DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Outros Atos	2
Atos Administrativos	6
Convênios	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Fone/fax DD (014) 3572-8222
CEP.16 600-041 – Inscr. CGC nº 44.555.027/0001-16 Pirajuí – Estado de São Paulo
E-mail- dp@pirajui.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, NA FORMA DO PARAGRAFO 6º DO ARTIGO Nº 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 DE 04 DE JUNHO DE 1998.

EMPREGOS - CLT

NOMES	REFERÊNCIA	VALOR ($)
Advogado	09	R$ 4.549,04
Agente Comunitário da Saúde	03/B	R$ 1.500,00
Agente da Horta Municipal	02	R$ 1.161,75
Agente de Combate Endemias	03/B	R$ 1.500,00
Agente de Fiscalização Sanitária	04	R$ 1.726,31
Agente de Saneamento	04	R$ 1.726,31
Agente de Serviços Gerais	02	R$ 1.161,75
Assistente Social	08	R$ 3.959,28
Atendente	02	R$ 1.161,75
Auxiliar de Almoxarifado	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Contabilidade	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Cozinha	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Cuidador	02	R$ 1.161,75
Auxiliar de Departamento de Pessoal	07	R$ 3.137,68
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	03	R$ 1.444,08
Auxiliar de Enfermagem	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Enfermagem I	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Enfermagem II	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de ICMS/INCRA	05	R$ 2.008,57
Auxiliar de Laboratório	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Manutenção de Computadores AMC	04	R$ 1.726,31
Auxiliar de Mecânico	03	R$ 1.444,08
Auxiliar de Patrimônio	03	R$ 1.444,08
Carpinteiro	02	R$ 1.161,75
Cuidado Social	03	R$ 1.444,08
Dentista	08	R$ 3.959,28
Digitador	03	R$ 1.444,08
Encarregada do P.A.S.	06	R$ 2.573,10
Encarregado do Almoxarifado	07	R$ 3.137,68
Encarregado do C.P.D.	08	R$ 3.959,28

Encarregado do Departamento de Compras	08	R$ 3.959,28
Encarregado do Departamento de Tributação	08	R$ 3.959,28
Encarregado do Departamento de Pessoal	08	R$ 3.959,28
Encarregado de Gabinete	07	R$ 3.137,68
Encarregado de Laboratório	03	R$ 1.444,08
Encarregado de Licitações	08	R$ 3.959,28
Encarregado de Orçamento e Contabilidade	09	R$ 4.549,04
Encarregado de Serviço I	02	R$ 1.161,75
Encarregado de Serviços	02	R$ 1.161,75
Encarregado Setor de Almoxarifado	08/A	R$ 4.746,44
Encarregado de Vigilância Sanitária	04	R$ 1.726,31
Enfermeira Padrão	07	R$ 3.137,68
Enfermeiro	07	R$ 3.137,68
Engenheiro	09	R$ 4.549,04
Engenheiro Agrônomo	09	R$ 4.549,04
Engenheiro Civil	09	R$ 4.549,04
Escriturário II	05	R$ 2.008,57
Escriturário III	05	R$ 2.008,57
Escriturário IV	05	R$ 2.008,57
Farmacêutico	08	R$ 3.959,28
Fiscal	04	R$ 1.726,31
Fiscal de ICMS	04	R$ 1.726,31
Fiscal do PROCON	02	R$ 1.161,75
Fisioterapeuta	06	R$ 2.573,10
Inspetor de Alunos	02	R$ 1.161,75
Inspetor Tributário	06	R$ 2.573,10
Instrutor	02	R$ 1.161,75
Mecânico I	03	R$ 1.444,08
Médico	08	R$ 3.959,28
Medico Ginecologista	08	R$ 3.959,28
Médico Oftalmologista	08	R$ 3.959,28
Médico Pediatra	08	R$ 3.959,28
Médico Psiquiatra	08	R$ 3.959,28
Médico Veterinário	08	R$ 3.959,28
Mensageiro	02	R$ 1.161,75
Merendeira	02	R$ 1.161,75
Mestre de Obras	04	R$ 1.726,31
Motorista I	03	R$ 1.444,08
Motorista II	03	R$ 1.444,08
Nutricionista	06	R$ 2.573,10
Oficial Administrativo	03	R$ 1.444,08

Operador de Máquina I	04	R$ 1.726,31
Operador de Máquina II	04	R$ 1.726,31
Orientador Esportivo	02	R$ 1.161,75
Pedreiro I	03	R$ 1.444,08
Pedreiro II	03	R$ 1.444,08
Prof. Educação Básica II Peb II – Inglês	F	R$ 2.607,99
Prof. Ed. Bas II Peb II Educação Física	F	R$ 2.607,99
Prof. Educação Básica Especial	F	R$ 2.607,99
Prof. Educação Básica II Peb II - Artes	F	R$ 2.607,99
Professor de Educação Básica	G	R$ 2.252,90
Professor de Corte e Costura	02	R$ 1.161,75
Professor de Educação Infantil	H	R$ 2.000,29
Professor de Educação Infantil	I	R$ 2.000,29
Professor de Música	G	R$ 2.252,90
Programador de Computador	07	R$ 3.137,68
Psicólogo	06	R$ 2.573,10
Recepcionista I	02	R$ 1.161,75
Técnico de Enfermagem	05	R$ 2.008,57
Técnico em Edificações	06	R$ 2.573,10
Técnico em Gestão de Convênios	08	R$ 3.959,28
Terapeuta Ocupacional	06	R$ 2.573,10
Tesoureiro	09	R$ 4.549,04
Tratorista	02	R$ 1.161,75
Vigia	02	R$ 1.161,75
Zelador	02	R$ 1.161,75
Zelador II	03	R$ 1.444,08

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR ($)
Assessor Jurídico	08	R$ 3.959,28
Chefe da Agencia de Credito do Banco de Povo	06	R$ 2.573,10
Chefe da Seção de Trânsito	07	R$ 3.137,68
Chefe de Gabinete	09	R$ 4.549,04
Coordenador de Garagem	05	R$ 2.008,57
Coordenador de Projetos/Convenio e Ambulância	08	R$ 3.959,28
Coordenador de Cultura Lazer e Turismo	08	R$ 3.959,28
Coordenador da Casa Abrigo	08	R$ 3.959,28
Coordenador Desportivo	04	R$ 1.726,31
Assessor de Imprensa e Comunicação	06	R$ 2.573,10
Secretários de Obras	09	R$ 4.549,04
Coordenador Pedagógico da Esc.Mun.de Ed.Fund	D	R$ 3.375,28
Diretor de Serviços Urbanos e Rurais	09	R$ 4.549,04
Diretor de Compras e Licitações	09	R$ 4.549,04
Assessor de Gabinete	09	R$ 4.549,04
Diretor Executivo de Assistência Social	07	R$ 3.137,68

Diretor Executivo da Educação	B	R$ 4.444,24
Diretor Executivo de Esportes/Cultura e Turismo	07	R$ 3.137,68
Coordenador de Tributos e Fiscalização	07	R$ 3.137,68
Assessor Especial	10	R$ 5.960,39
Secretario de Agric. e Desenv./Abast.e meio Ambie	10	R$ 5.960,39
Diretor de Esporte Cultura e Turismo	09	R$ 4.549,04
Secretário de Governo	10	R$ 5.960,39
Diretor de Meio Ambiente	09	R$ 4.549,04
Secretario de Saúde	09	R$ 4.549,04
Secretária de Educação	A	R$ 5.513,67
Secretario da Fazenda	10	R$ 5.960,39
Diretor Jurídico	10	R$ 5.960,39
Diretor do Centro Municipal Educação Infantil	E	R$ 3.231,10
Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental	C	R$ 4.087,78
Diretor de Assessoria de Imprensa e Comunicação	09	R$ 4.549,04
Diretor Geral do SAAE	10	R$ 5.960,39
Diretor Executivo de Saúde	08	R$ 3.959,28
Secretário de Assistência Social	10	R$ 5.960,39
Vice Diretor da Esc. Munic. de Educ. Fundamental	D	R$ 3.375,28

SUBSÍDIOS

Prefeito(a) Municipal		R$ 20.622,61
Vice Prefeito(a)		R$ 7.365,22
Conselheiro Tutelar		R$ 1.680,95

Pirajuí-SP, Dezembro de 2021.

Jurandir Alves Carvalho
Encarregado do Departamento de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

8º ADITIVO AO CONVÊNIO SANTA CASA 2021

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n°116, Centro , no nesta cidade e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º44.555.027/0001-16 , neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Cesar Henrique da Cunha Fiala**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, sito à Rua Major Nogueira de Sá, n°218 , da cédula de identidade n.º 34.384.708-5 e CPF/MF sob n.º 382854078-37, doravante o Primeiro Convenente será denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Rui Barbosa Lima, nº 746, na cidade e comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.731.377/0001-40, neste ato representada por provedor **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.118.608-86, portador da cédula de identidade RG nº 17.558.832, doravante o terceiro convenente será denominado simplesmente **"HOSPITAL"**, têm entre si justo e combinados, um ***convênio de cooperação interinstitucional*** devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **2683/2020**, resolvem celebrar o presente ADITIVO, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio tem por objeto a execução, pelo HOSPITAL, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso:

Inciso 1º. Tendo em vista a necessidade de implementação do serviço de ortopedia no referido HOSPITAL, e seu custo mensal estimado em de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), estabelecido em reunião entre os municípios de Balbinos/SP, Pirajuí/SP, Presidente Alves/SP, Reginópolis/SP, o município de Pirajuí/SP efetuará o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Inciso 2º. Alteração do valor estipulado de repasse mensal, através da Lei 2.743 de 19 de outubro de 2021, inicialmente fixado em R$ 193.000,00, passará a ser no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) mensais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusula ou obrigação constante deste aditamento, fica sujeita as penalidades descritas nas cláusulas do contrato principal, que estabeleceu o convenio.

1

Município de Pirajuí

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí, para dirimir eventuais dúvidas que possam vir a surgir do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por seus representantes legais.

Pirajuí, 10 de novembro de 2021.

Pelo MUNICÍPIO:

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito Municipal de Pirajuí

Pelo HOSPITAL:

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO
Provedor

Testemunhas:

1) Marcello Augusto V. Barbieri
RG. 49.581.852-5 CPF: 422.400.258-52
Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

2) _____

2